

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CONTRATO Nº 072/2022.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratado: SENAI.

Objeto: Realização de Curso Técnico de “Operações de Preparação e Soldagem no Processo MAG” – 60 horas aula, divididas em 2 (duas) turmas de 10 (dez) alunos cada, com início respectivamente em 13/06 e 14/06/2022, conforme acordado entre as partes.

Prazo: 10/06 a 30/11/2022.

Valor: R\$ 15.111,50.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**BE03005A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 067-2022.**

Edital de Chamamento nº 003-20.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Desbravador Comércio de Peças, Mecânica e Transportes - ME.

Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.

Prazo: 10/06/2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ 80,00 pela hora/trabalhada.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**1C7E4CB5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4647/2022**

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a entrega da declaração dos bens e renda que integram o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.º 8.429/1992.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

**CONSIDERANDO** as determinações do Tribunal de Contas do Estado, TCE-RS, através das Resoluções nº 963/2012 e 1134/2020, que dispõe sobre o exercício do controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agentes públicos e sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e renda no exercício de cargo, função ou emprego público, nos termos da Leis Estaduais nº 12.036/2003, 12.980/2008 e da Lei Federal nº 8.429/1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a apresentação da declaração de bens, rendas e funções no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais.

**Parágrafo único.** São agentes públicos municipais para os fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo,

emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

**Art. 2º** A declaração dos bens e rendas que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e nas Resoluções nº 963/2012 e 1134/2020, do TCERS, a ser arquivada no Setor Pessoal vinculado a Secretaria da Administração e Planejamento, será exarada em formulário com o texto constante no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 3º** A declaração de bens e rendas deverá ser preenchida e assinada no ato da posse em cargo efetivo ou em comissão e na data da assinatura de contrato por prazo determinado.

**Art. 4º** A declaração de bens e rendas será anualmente atualizada, até o dia 30 de junho do ano corrente, assim como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 1º A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

§ 2º Na declaração deverá constar, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos dois anos, tanto no setor público, quanto no setor privado.

**Art. 5º** Os agentes públicos municipais que não prestaram a declaração de bens e rendas, deverão apresentá-la, impreterivelmente, no prazo fixado no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 6º** A declaração de bens e rendas de que trata este Decreto deverá ser substituída, por cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda, aos servidores que apresentam à Secretaria da Receita Federal.

**Parágrafo único.** O gestor de cada secretaria municipal será responsável pelo recolhimento das declarações de atualização de bens e renda anuais, bem como, pelo encaminhamento dos documentos ao Setor de Pessoal.

**Art. 7º** Compete à Secretaria da Administração e Planejamento, através do Setor de Pessoal, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto; sendo que os documentos/declarações permanecerão sob sua guarda, em arquivo sigiloso e inviolável, junto ao Setor de Pessoal.

**Parágrafo único.** Os servidores que, em virtude do cargo ou função, tiverem acesso às informações contidas nas declarações de bens e rendas, sujeitam-se ao dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 8º** A não entrega da declaração junto ao Setor de Pessoal até a data limite enseja descumprimento de deveres, por parte do servidor, podendo acarretar a responsabilização mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de junho de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**10C68910

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2022**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 29 de JUNHO de 2022, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 011-2022, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de execução de estrutura do Pavilhão Poliesportivo de Concreto Pré-Fabricado com um pavimento com área de 749,99 metros quadrados a ser instalado na quadra existente da escola estadual Edison Quintana em Ibirubá - RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 24 de junho de 2022. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 10 de junho de 2022.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**635619DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº**  
**05/2022 PROCESSO Nº 164/2022- EDITAL Nº 34/2022**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO.**

Após a abertura dos envelopes de documentação, foi observado que a empresa CONSTRUTORA GESSELMAR AVELINO BOLICO, inscrita no CNPJ Nº 25.245.198/0001-02, está com a prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa Da União e Certidão Negativa De Regularidade á Seguridade Social, emitida através da Certidão Conjunta Negativa Unificada vencida, conforme exigência do item 3.1.3.4 do edital, sendo que a mesma tem direito a apresentar a regularização da certidão no prazo de cinco dias conforme consta no item 4.3 do edital. Já a empresa JD PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.838.325/0001-98 foi desclassificada por não apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com o definido no item 3.1.6.2. A comissão realizou consulta jurídica da DPM, para obter orientações, pois não encontrou nos documentos apresentados pela empresa TERESINHA ILAINHA DA ROSA, inscrita no CNPJ Nº 04.704.969/0001-02, compatibilidade do ramo de atividade da empresa com a execução da obra a ser contratada pelo município, decidindo pela desclassificação da mesma. A Sessão fica suspensa, conforme definido no item 7.2 do edital, e será reaberta no dia 27 de junho de 2022, às 8:30 horas.

Independência, 10 de junho de 2022.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**64D8F02A

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 139/2022 PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº 191/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, Da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONserto DO TELhado E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA**, sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 93.587.293/0001-36, no valor total de **R\$ 533,10 (Quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)**.

Independência, 10 de junho de 2022.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**BB0B2151

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 140/2022 PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº 193/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, Da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO DE TRANSMISSÃO E ÓLEO DO MOTOR PARA A MOTONIVELADORA Nº 77**, sendo a empresa contratada MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.879.318/001-44, no valor total de **R\$ 1.110,14 (Um mil, cento e dez reais e catorze centavos)**.

Independência, 10 de junho de 2022.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**4FDC89C5

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 141/2022 PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº 195/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, I, Da Lei nº 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRA SOB MEDIDA DE ÓLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA Nº 77**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.472.445/0001-86, no valor total de **R\$ 78,00 (Setenta e oito reais)**.

Independência, 10 de junho de 2022.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**6E1F97B7

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 142/2022 PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº 197/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, I, Da Lei nº 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO DE ÓLEO DE DIREÇÃO E DE UMA VARETA DE ÓLEO DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO Nº 82**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.739.161/0001-83, no valor total de **R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais)**.

Independência, 10 de junho de 2022.